

LEI MUNICIPAL Nº 633, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a conceder:

A – remissão de crédito tributário relativamente ao lançamento de Contribuição de Melhoria no importe de Cr\$ 203.095,58, relativo ao lote 01 da quadra 03 do Loteamento Parque Indaia, que consta pertencer a Nelson Oliveira, RG nº 14.626.919.

B – Isenção de imposição de contribuição de melhoria que venha a recair sobre o lote 01 da quadra 03, do Parque Indaia, exclusivamente referente a serviços de pavimentação.

Artigo 2º - A execução desta lei dar-se-á pelo integral cumprimento do Termo de Acordo assinado entre a Prefeitura Municipal e o senhor Nelson e Oliveira, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de dezembro de 1.990 – 26º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal